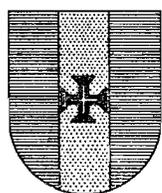


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 17

Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 1988

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 32/88:

Altera o artigo 6.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 130/88:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 6 500 000\$.

Resolução n.º 131/88:

Atribui uma comparticipação à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 1 500 000\$.

Resolução n.º 132/88:

Autoriza que a execução da obra de remodelação dos balneários da Marina do Funchal seja efectuada pela sociedade transformadora «SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ERG, S.A.».

Resolução n.º 133/88:

Autoriza que a execução do adicional à empreitada de construção do Porto de Abrigo do Porto Santo seja efectuada pela sociedade transformada «OPCA — OBRAS PÚBLICAS E CIMENTO ARMADO, S.A.».

Resolução n.º 134/88:

Adjudica a concessão da exploração da Loja n.º 14 da Marina do Funchal a Duarte Nuno Correia de Freitas.

Resolução n.º 135/88:

Adjudica a concessão da exploração da loja n.º 3 da Marina do Funchal a Manuel José Pereira Gonçalves Delgado.

Resolução n.º 136/88:

Adjudica a concessão da exploração da loja n.º 7 da Marina do Funchal à sociedade que gira sob a firma «ANTÓNIO E COELHO, LIMITADA».

Resolução n.º 137/88:

Adjudica a concessão da exploração da loja n.º 20 da Marina do Funchal a José Samuel Pestana de França.

Resolução n.º 138/88:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «construção das E.L.R.R. n.ºs 106 e 101 «troço Cruz de Carvalho — Lombada) — 1.ª fase — saída oeste do Funchal — concordância do Caminho do Pilar com o caminho do Dr. Barreto» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

Resolução n.º 139/88:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «estabelecimento da Zona Franca da Madeira — acerto do limite oeste-sul» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 140/88:

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de «construção de uma ponte e um túnel entre os perfis 25 e 40 (Curral das Freiras)».

Resolução n.º 141/88:

Adjudica a empreitada de «construção do pavilhão ginodesportivo da Ribeira Brava e arranjos exteriores» à sociedade que gira sob a firma «SOUSA & FILHO, LIMITADA».

Resolução n.º 142/88:

Adjudica a empreitada de «construção do pavilhão ginodesportivo de Santana e arranjos exteriores» à sociedade denominada «SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SCARES DA COSTA, S.A.».

Resolução n.º 143/88:

Adjudica a empreitada de «construção do Centro de Saúde do Porto Santo» à sociedade que gira sob a firma «FERNANDO R. GOUVEIA, LIMITADA».

Resolução n.º 144/88:

Atribui um subsídio ao Cine-Forum do Funchal, no montante de 475 333\$.

Resolução n.º 145/88:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Fevereiro de 1988, às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais, no montante de 424 500 000\$.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Lei n.º 32/88**

de 5 de Fevereiro

Alteração ao artigo 6.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea d), e 169.º, n.º 2, da Constituição, precedendo proposta da Assembleia Regional da Madeira e ouvida a Assembleia Regional do Açores, o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 6.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º

(...)

1 —

2 — As AAEE de estabelecimentos de ensino localizadas nas regiões autónomas adquirem personalidade jurídica pelo depósito, ou envio de uma carta registada com aviso de recepção, dos estatutos e da acta da sua aprovação nas respectivas Secretarias Regionais da Educação e após publicação gratuita nos respectivos jornais oficiais das regiões autónomas.

3 — Para efeito de apreciação da legalidade, o Ministério da Educação ou as Secretarias Regionais da Educação enviarão a documentação referida no número anterior ao Ministério Público.

4 — As alterações aos estatutos estão sujeitas ao mesmo regime.

Art. 2.º A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 17 de Dezembro de 1987.

O Presidente da Assembleia da República, *Vitor Pereira Crespo*.

Promulgada em 20 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, *Mário Soares*.

Referendada em 22 de Janeiro de 1988.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 130/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz a

importância de 6 500 000\$00 como apoio financeiro necessário à conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos daquela autarquia, referente ao mês de Janeiro do ano em curso.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 131/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 1 500 000\$00 à Câmara Municipal do Porto Santo, por conta de encargos assumidos no mês de Janeiro do corrente ano.

A presente verba tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 132/88

Considerando que a Sociedade de Construções ERG, Ld.ª, é adjudicatária da obra de remodelação dos balneários da Marina do Funchal, aprovada pela Resolução n.º 1402/87;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1988, resolveu autorizar à Sociedade acima referida a alteração da denominação para Sociedade de Construções ERG, SA.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 133/88

Considerando que a OPCA — Nova Organização de Obras Públicas e Cimento Armado, Ld.ª, é adjudicatária do contrato adicional da empreitada de construção do Porto de Abrigo do Porto Santo, aprovado pela Resolução n.º 1517/87;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1988, resolveu autorizar

à Sociedade acima referida a alteração da denominação para OPCA—Obras Públicas e Cimento Armado, SA.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 134/88

O Conselho do Governo, após análise do relatório da Comissão de Apreciação nomeada para o efeito e tendo em consideração o parecer do Director Regional de Portos, resolve adjudicar ao concorrente n.º 5, Duarte Nuno Correia de Freitas, a concessão da exploração da loja n.º 14 da Marina do Funchal, destinada à actividade de venda de géneros de consumo volante variados, por ser considerada a proposta mais vantajosa financeiramente.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 135/88

O Conselho do Governo, após análise do relatório da Comissão de Apreciação nomeada para o efeito e tendo em consideração o parecer do Director Regional de Portos, resolve adjudicar ao concorrente n.º 6, Manuel José Pereira Gonçalves Delgado, a concessão da exploração da Loja n.º 3 da Marina do Funchal, destinada à actividade de pizzeria, por ser considerada a proposta mais vantajosa financeiramente.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 136/88

O Conselho do Governo, após análise do relatório da Comissão de Apreciação nomeada para o efeito e tendo em consideração o parecer do Director Regional de Portos, resolve adjudicar ao concorrente n.º 5, António e Coelho Lda., a concessão da exploração da loja n.º 7 da Marina do Funchal, destinada a actividade de pizzeria, por ser considerada a proposta mais vantajosa financeiramente.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 137/88

O Conselho do Governo, após análise do relatório da Comissão de Apreciação nomeada para o efeito e tendo em consideração o parecer do Director Regional de Portos, resolve adjudicar ao concorrente n.º 15, José Samuel Pestana de França, a concessão da exploração da loja n.º 20 da Marina do Funchal, destinada à actividade de venda de bebidas e petiscos regionais, por ser considerada a proposta mais vantajosa financeiramente.

Mais resolve autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 138/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1988, resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 154/83, de 12 de Abril, e 413/83, de 23 de Novembro, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel e todos os direitos a ele inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes de cessações de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), abaixo identificado e necessário à «Obra de construção das E.E.R.R. n.ºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho-Lombada) — 1.ª fase — Saída Oeste do Funchal — concordância do Caminho do Pilar com o Caminho do Doutor Barreto», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do Art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa do mesmo imóvel a mencionada Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar es-

sa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Identificação do imóvel abrangido:

Parcela de terreno e suas benfeitorias rústicas e urbanas, com a área de 90,00 m², confrontante, na parte considerada, do Norte com o Caminho do Pilar, do Sul e dos Leste com o próprio prédio, e do Oeste com o Caminho do Doutor Barreto, a destacar do prédio rústico e urbano, localizado no Sítio do Pilar, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o n.º 1, da Secção R (a parte rústica), e, na matriz predial sob o artigo 1739.º (a parte urbana), descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o n.º 32.740, a fls. 93 v.º do L.º B 91.º, de actual detenção e posse de Carlos José Menezes Eça de Almeida, Ivone Beatriz Menezes Eça de Almeida e Arlete de Fátima Menezes Eça de Almeida.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

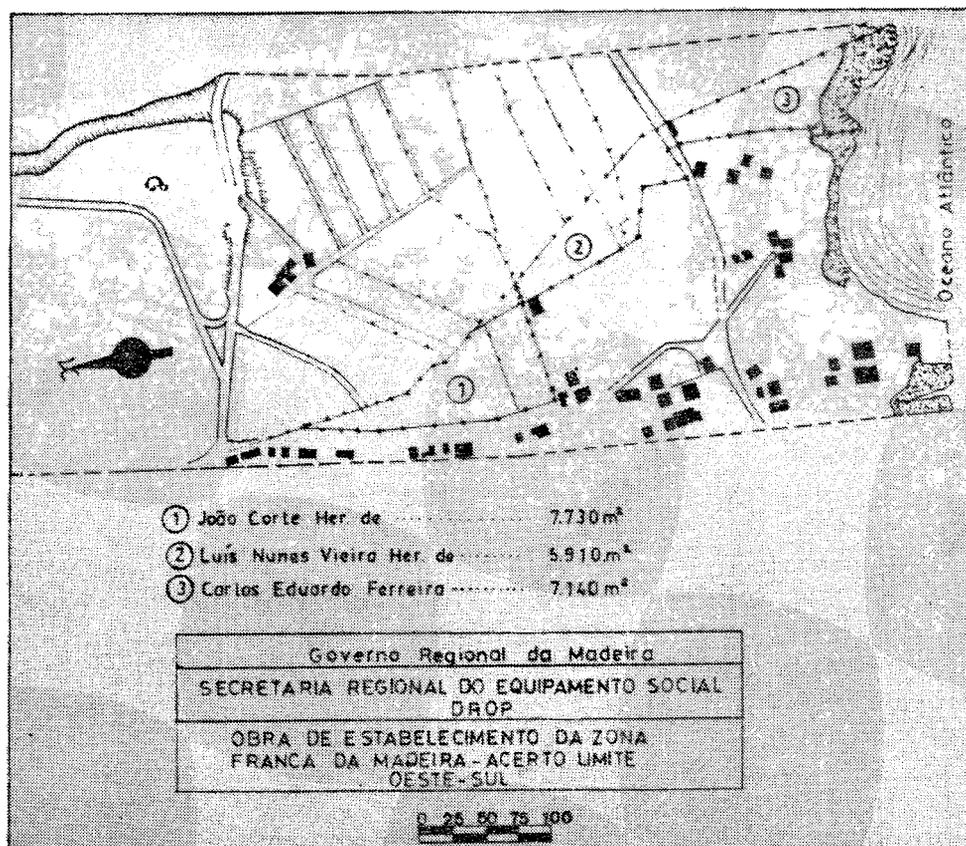
Resolução n.º 139/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1988, resolveu:

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, e nos termos e ao abrigo dos art.º 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 154/83, de 12 de Abril e 413/83, de 23 de Novembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, constantes da planta anexa, localizados na freguesia do Caniçal, concelho de Machico, necessários à «Obra de estabelecimento da Zona Franca da Madeira — Acerto do Limite Oeste-Sul», a realizar por este Governo Regional pela Secretaria Regional do Plano, correndo os processos de expropriação através da Secretaria Regional do Equipamento Social, que, para o efeito, é designada de entidade expropriante.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis a mencionada Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável ao prosseguimento dos trabalhos em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.



Resolução n.º 140/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Celebrar contrato adicional com a firma Construtora do Tâmega, SA, referente aos trabalhos a mais da obra de «Construção de uma Ponte e um Túnel entre os perfis 25 e 40 (Curral das Freiras», no valor de 13 011 660\$10.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato adicional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 141/88

Tendo tomado conhecimento do relatório de análise das propostas presentes ao Concurso Público de «Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da Ribeira Brava e Arranjos Exteriores», o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1988, resolveu adjudicar a referida obra à firma Sousa & Filho, Ld.ª, pelo valor de 91 648 170\$00 e pelo prazo de sete meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 142/88

Tendo tomado conhecimento do relatório de análise das propostas presentes ao Concurso Público de «Construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Santana e Arranjos Exteriores», o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1988, resolveu adjudicar a referida obra à Sociedade de Construções Soares da Costa, SA, pelo valor de 94 179 676\$50, pelo prazo de sete meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve autorizar o Secretário Regional do Equipamento Social a outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 143/88

Após a realização do concurso público que decorreu na Secretaria Regional do Equipamento Social, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1988, resolveu:

1 — Adjudicar à empresa «Fernando Rodrigues de Gouveia, Ld.ª», a execução da empreitada de «Construção do Centro de Saúde do Porto Santo» pelo preço de 126 360 933\$00, por ser a proposta mais vantajosa.

2 — Considerando a urgência em dotar o Porto Santo dum Centro de Saúde capaz de satisfazer as necessidades das populações daquela Ilha, ratifica-se a decisão da Comissão de Análise de não aplicar o disposto na Portaria n.º 83/87, de 7 de Fevereiro.

3 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 144/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Atribuir o subsídio de 475 333\$00 ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Fevereiro de 1988.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 145/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1988, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais, no mês de Fevereiro de 1988, no valor global

de 424 500 000\$00, pelo Capítulo 01 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional;

Código 38 — Transferências — Sector Público;

38 — 03 — Serviços Autónomos;

Direcção Regional de Saúde Pública

a) Pessoal — 69 500 000\$00;

b) Outras despesas correntes—117 000 000\$00

Direcção Regional dos Hospitais

c) Pessoal — 140 000 000\$00;

d) Outras despesas correntes—70 000 000\$00

Código 54 — Transferências — Sector Público

54 — 03 — Serviços Autónomos;

54 — 03.01 — Direcção Regional dos Hospitais — 20 000 000\$00;

54 — 03.02 — Direcção Regional de Saúde Pública — 8 000 000\$00;

Total — 424 500 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Preço deste número: 24\$00

		ASSINATURAS				
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	As três séries Ano ...	3 200\$	Semestre	1 600\$	«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	As duas séries »	2 800\$	»	...	1 400\$	
	A 1.ª série »	1 400\$	»	...	700\$	
	A 2.ª série »	1 400\$	»	...	700\$	
	A 3.ª série »	1 400\$	»	...	700\$	
		Números e Suplementos — preço por página: 4\$00				
		A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)				